



**RIOPREVIDÊNCIA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE**

**\*PORTARIA RIOPREV Nº 515 DE 06 DE MARÇO DE 2024**

**DELEGA COMPETÊNCIA PARA  
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTOS,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**\*O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82,  
inciso IX, § 1º da Lei nº 287 de 04 de dezembro de 1979.

**CONSIDERANDO:**

- que a delegação de competência agiliza a solução dos procedimentos administrativos e reverte em prol da coletividade;
- o que consta dos autos do Processo nº SEI- SEI040014/009591/2024;

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Delegar competência ao Diretor de Administração e Finanças **ALCIONE SOARES MENEZES FILHO** , CPF: 710.244.177-00, para ordenar pagamentos, abrir e movimentar contas e transferências financeiras em nome deste Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro e as despesas oriundas de Convênio firmados com essa Autarquia e aquelas provenientes de Anulação de Receitas, assinar Contrato de Câmbio e receber junto as instituições financeiras, mandados judiciais de origem não tributárias.

I - emitir ordens de pagamentos, abrir e movimentar contas e transferências financeiras, em nome deste;

II - as ordens de pagamentos e os demais documentos emitidos, no âmbito desta Autarquia, deverão ser assinados em conjunto por 02 (dois) ordenadores.

**Art. 2º** - Delegar competência, para na qualidade de Ordenador de Pagamento, transferir e movimentar recursos financeiros à conta dos programas de trabalho das Unidades

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20091-005  
Telefone: 2332-5757



**GOVERNO DO  
Rio de Janeiro**

# RIOPREVIDÊNCIA



Orçamentárias que integrem a estrutura básica deste Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – RIOPREVIDÊNCIA.

**Art. 3º** - Cópia desta Portaria será enviada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, conforme dispõe o parágrafo único do art.289 da lei 287, de 04 de dezembro de 1979.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2024

**DEIVIS MARCON ANTUNES**

Diretor-Presidente do Rioprevidência

\*Republicada por correção no original publicado no D.O. de 08/03/2024.